

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 229 / 2003

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial até o Valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, para este exercício, até o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

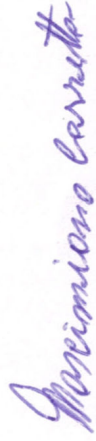
05.01 - Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas	
15.452.058.1.01200 - Aquisição de Imóveis	
4.5.90.61- Aquisição de Imóveis	R\$ 2.700,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo 1º, fica reduzido em igual valor, nas seguintes orçamentárias.

99999 – Reserva de Contingência	R\$ 2.700,00
---------------------------------	--------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, aos 11 dias do mês de Abril de 2003.



MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal